



[Handwritten signature]

Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea g) – Desistência de Contração de Empréstimos do Plano de Saneamento Financeiro e Revogação dos Processos de Fiscalização Prévia Números 140/2020 e 141/2020 do Tribunal de Contas

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de dois de dezembro de dois mil e vinte e um, relativa à “**Desistência de Contração de Empréstimos do Plano de Saneamento Financeiro e Revogação dos Processos de Fiscalização Prévia Números 140/2020 e 141/2020 do Tribunal de Contas**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim, nos termos da alínea k), do n.º 2, do art.º 25, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município, **propõe-se** que este órgão deliberativo aprove a autorização para que seja comunicado ao Tribunal de Contas a revogação dos processos de fiscalização prévia n.º 140/2020 e 141/2020, referentes aos empréstimos de médio e longo prazo aprovados na sessão ordinária de 27 de novembro de 2019.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 20 votos a favor, 12 votos contra e 2 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 34 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 17 de dezembro de 2021

A Segunda Secretária

[Handwritten signature]

O Primeiro Secretário

O Presidente da Mesa da Assembleia

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 2021.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 2 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A DESISTÊNCIA DE CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO E REVOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA NÚMEROS 140/2020 E 141/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS;

Em novembro de 2019 aprovou a Assembleia Municipal a contratação de dois empréstimos de médio e longo prazo que consubstanciavam um plano de saneamento financeiro.

Posteriormente e de acordo com o estipulado na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, foram estes pedidos enviados para aquela Instância para obtenção de visto prévio.

Veio este Tribunal, em fevereiro de 2020, solicitar informações adicionais sobre estes pedidos, as quais foram prestadas na íntegra.

Em março de 2021 o Tribunal de Contas devolve, novamente, os processos para que a Câmara Municipal se pronuncie, definitivamente, como pretende prosseguir com a instrução dos pedidos de fiscalização prévia ou a sua desistência.

Chegados a este ponto e apesar da soberania deste Tribunal, entendemos que não podemos concordar com todas as argumentações, nomeadamente a obtenção de um visto prévio para a aquisição da participação social na posse dos privados da Caminhaequi, sem a obtenção, também e previamente, do instrumento financeiro que permita essa aquisição, o qual também necessita de autorização do Tribunal de Contas.

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere que seja comunicada ao Tribunal de Contas a revogação dos processos de fiscalização prévia n.º 140 e 141/2020.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Lages, Liliana Ribeiro e Sandra Fernandes, 3 votos contra dos Senhores Vereadores Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----
***A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
NO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 2021, POR UNANIMIDADE.***-----

Paços do Município de Caminha, 2 de Dezembro de 2021

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os vereadores da coligação O Concelho em Primeiro com base nos documentos, os quais referimos que não foram entregues a todos e faltam documentos, nomeadamente a resposta final do Tribunal de contas (TC) já em 2021 aos esclarecimentos dados pelo Município de Caminha, debruçamo-nos sobre as dúvidas/esclarecimentos que o Tribunal de Contas solicita quer ao Plano de Saneamento Financeiro quer quanto ao Contrato com a nova empresa das águas quer ainda quanto ao Contrato de Parceria com a Caminhaequi.

O TC solicita 32 esclarecimentos com dezenas de alíneas de interrogações ou dúvidas acerca dos dois pedidos de empréstimos, um de cerca de 5.3 milhões para compra do capital da Caminhaequi e assunção do empréstimo bancário que permitiu a construção das piscinas e outro empréstimo de cerca de 4,3 milhões para pagar faturas em atraso incluindo cerca de um milhão à Polis Litoral.

O TC tem dúvidas, e nós também, dos ganhos da passagem das piscinas municipais para a posse do município, alínea c) e d) do ponto 25, concretamente as dúvidas e as respostas foram:

1 – Alínea c) do Ponto 25:

- - O TC pergunta quais os encargos directos e indirectos, imediatos ou futuros, a incorrer pelo município resultante da cessação da atividade da Caminhaequi e como foram os mesmos estabelecidos e autorizados por quem detém tal competência;
- - O MC responde laconicamente dizendo que no mesmo espaço temporal (2020 a 2033) o município de Caminha tem custos **estimados** (sublinhado nosso) com a renda no valor de 11.855.949,50€ e com a cessação da Caminhaequi os **custos do empréstimo** (sublinhado nosso) são de 5.822.116,45€;

Dizemos nós, isto não é sério e é deitar areia para os olhos. O TC pergunta quais os custos directos e indirectos e o Município responde apenas a uma parte, dizendo que os custos e amortização dos empréstimos é de 5.822.116,45€. Ora, se só o pedido de empréstimo é de 5.253.012.00 a pagar em 14 anos, conforme propostas bancárias, quem assume então a manutenção e conservação do edifício, das máquinas e dos equipamentos da piscina municipal desde 2022 até 2033, que anualmente são de algumas centenas de milhares conforme relatório de contas da Caminhaequi? É que são omitidos na resposta;

Dizemos nós também que analisando uma das propostas de empréstimo dos 5.253.012.00 teremos de juros 681.841.40€ o que dá um total de empréstimo + juros 5.934.853.40, ou seja, ou o município tenta enganar o TC ou o município fez mal as contas dos custos estimados, que são de 5.934.853.40, superiores ao que o MC indica

na resposta ao TC (5.822.116.45), agravando que omite na resposta quais os custos indiretos;

E por isso dizemos nós que o MC não está a ser sério na análise do custo/benefício porque omite os custos anuais estimados da Caminhaequi ao longo dos anos futuros (2020-2023) até pelo envelhecimento dos equipamentos porque sabe, como todos sabemos, que no contrato de manutenção e entrega final dos equipamentos e do edifício, tudo tem de estar funcional, logo a manutenção anual vai sendo agravada nos próximos anos os quais, passando para a posse do município, terão de ser previstos no estudo de viabilidade financeira da proposta de aquisição, até porque:

- A) – O TC na alínea f) do ponto 25 alerta de que o município visa, com um empréstimo para saneamento financeiro financiar um investimento que se traduz na aquisição de participações sociais para fazer cessar uma PPP e no texto de uma proposta bancária verificamos que o MC se propõe comprar as participações privadas do capital da Caminhaequi por 1.587.661€ sem saber se houve deliberações do município, precedidas de estudos técnicos, designadamente do plano de projeto, na optica do investimento, da exploração e financiamento. Ou seja, o TC não compreende como o MC quer dar aos privados mais de Um milhão e meio de euros quando, em 2033 a Caminhaequi extingue-se sem qualquer pagamento adicional e a câmara passa a ser dona dos 100%, relembramos nós.
- O MC responde laconicamente que “não será constituída nenhuma empresa local!

Voltamos a alertar que a Câmara tem outro problema contabilístico para resolver. É que as piscinas municipais já constam do seu património, registadas em 31.12.2013, sem PPI e sem Orçamento, mas mesmo assim fizeram-no e anualmente relevaram depreciações fiscais, e a Caminhaequi fez o mesmo! E agora? Esta questão, será enviada por nós, com base na ata que se produzirá desta reunião de câmara, enviada a todas as entidades competentes nomeadamente à AT que, estranhamente, não tem dado resposta aos nossos pedidos de esclarecimento que temos feito ao longo dos anos.

2 – Alínea d) do Ponto 25:

- - O TC pergunta como foi calculado que “com a cessação da sociedade Caminhaequi os encargos para o município serão cerca de três vezes menores do que a atual situação;
- - O MC responde que **será metade do valor** e remete para a justificação do que diz para a leitura da alínea anterior (25 c)) a qual escalpelizamos acima, porque o município se limitou a dizer que os custos estimados para 2020-2023 são de **11.855.949.50€** e com a cessão da Caminhaequi, os custos e amortização do empréstimo são de **5.822.116.45€**, na

verdade assim dito são metade, só que estão mal calculados, como também acima demonstramos.



3 - Alínea g) do ponto 26:

- - O TC pergunta qual o motivo pelo qual o-contratante publico (MC) fica responsável , em sede de eventual liquidação da Caminha pela dívida deste último à CGD quando é detentor de apenas 49% do capital social, esclarecendo ainda qual a dívida que fica a cargo do privado.
- - O MC responde que adquire os passivos e os ativos da sociedade ao ser detentor da totalidade das ações.

Nós acrescentamos uma ilegalidade, em nosso entender grave e já em tempos denunciada para as entidades publicas competentes, mas que vamos reforçar ao Tribunal de Contas, de que desde 2014 as piscinas municipais fazem parte do património da Caminha e do património da Câmara, estando ambas as entidades a fazer as depreciações percentuais, estranhando como os Revisores de Contas, no cruzamento da informação permitem tais duplicações e o TC não terá conseguido “confrontar” as duas contabilidades até porque, em 31.12.2013, o Município de forma unilateral e sem PPI nem Orçamento, regista na contabilidade um valor de cerca de 5 milhões como dívida e como património, primeiro como dívidas de curto prazo e depois, no ano seguinte, transfere-o para dívidas de MLP, tendo, como todos se recordam, na AG de aprovação de contas de 2013 utilizado esse aumento da dívida reportada no anuário dos Técnicos de Contas , erradamente interpretada, como se fosse um aumento da dívida de 2012 para 2013 por parte do executivo anterior e como se fosse despesa.

E não compreendemos como o MC considera desde 2013 como tendo uma dívida à Caminha de um determinado valor e agora se propõe comprar as quotas e pagar a dívida de um empréstimo bancário que não contraiu. Parecem-nos assertivas as dúvidas e os pedidos de esclarecimento do TC no ofício que endereçou ao MC

Na alínea c) do ponto 11, acerca do aumento da tarifa da água à população do concelho de Caminha:

- O TC pergunta como se processou o aumento das tarifas;
- O MC responde “o aumento do tarifário teve em conta a aproximação ao tarifário mais alto praticado pelos municípios integrantes na futura parceria;

Nós perguntamos, como é possível uma justificação destas, que contraria a lei, pois as tarifas carecem de fundamentação económica, e não podem ser aumentadas por simples vontade dos seus mentores.

Alias os munícipes sofreram deste aumento brutal em 2019 sem justificação plausível.

Na alínea b) do ponto 10:



- - O TC tem duvidas sobre a “contenção de despesa corrente com destaque para a despesa com o pessoal” na analise da proposta de saneamento financeiro;
- - O MC responde dizendo uma coisa terrível, e que se sente no funcionamento dos serviços, dizendo isto: de 2014 a 2018 a despesa com o pessoal diminuiu significativamente devido ao congelamento de carreiras e de contratação de pessoal e à estagnação dos ordenados. Com o fim das restrições governamentais impostas, a despesa com o pessoal irá aumentar. Para diminuir este impacto na despesa pretende-se que por cada saída de 2 funcionários, seja feita a contratação de um e que os cargos de chefia sejam ocupados por pessoal já pertencente ao quadro do município.

Ficamos a saber que a política do município foi o congelamento de carreiras profissionais, talvez isso seja a razão porque não se fizeram as avaliações anuais aos funcionários (SIADAP) e os tenha prejudicado intencionalmente para reduzir os encargos do município. É a triste realidade deste município que, ainda por cima, apresentou prejuízos contabilísticas de 2014 a 2018 e em 2019 e 2020 os lucros irrisórios obtidos foram conseguidos porque não pagaram/registaram despesas, justificação dada nos relatórios anuais.

Divida à Polis e empréstimo de 4.310.326.34€, ponto 7 e 8 do TC:

- - O TC pergunta se a divida à Polis de 1.028.547.00€ está incluída no montante de 4.310.326.34€;
- - O MC responde que sim.

Dizemos agora nós porque ficamos a saber mais explicitamente que a POLIS fez obras no concelho ao abrigo de um contrato de parceria e que o MC foi as inaugurações e não pagou a parte respetiva, e daí, conclusão nossa, que o Estado tenha posto fim ao contrato de parceria, prejudicando gravemente o concelho de caminha em projetos aprovados como o da Marginal de Caminha que seria, não temos dúvida, a maior obra com impacto económico e turístico para o Concelho de Caminha; Ficou também pelo Caminho o Plano de Pormenor das Camboas em Vila Praia de Ancora, plano esse só possível através da Polis dada a complexidade e dimensão territorial.

Por considerarmos que esta revogação do pedido de saneamento vem porque o Município não quer ter de explicar os erros de gestão cometidos de 2014 a 2021 ao TC, votaremos contra a proposta de revogação.

Consideramos que devem ser prestados todos os esclarecimentos pedidos e deve ser feita, também, uma auditoria séria e idónea ao funcionamento financeiro da Câmara de Caminha para que se apure a verdadeira situação financeira do Município e não

aquela que é dita por entre contos de fadas para tentar maquilhar, o que até o TC já constatou.

Os vereadores da Coligação.





MUNICÍPIO DE CAMINHA

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

INFORMAÇÃO INTERNA
N.º 030 - GPG

PARECER	DESPACHO
	<p><i>Estão ergotados todos as vias e procedentes para convocar o Tribunal de Contas da meunidade de apurar os supostos em anexo;</i></p>

De: Gabinete de Planeamento e Gestão

Para: Senhor Presidente

*Harndo uma notificação do TC que refere nel
pellen de mais referencas a mes m que seja mora*

ASSUNTO: Desistência do pedido de contração dos empréstimos que consubstanciam o Plano de Saneamento Financeiro

*(no ente), notitando o presidente de Câmara;
tudo aude em conta que os montantes fedidos nel*

Em novembro de 2019 aprovou a Assembleia Municipal a contração de dois empréstimos de médio e longo prazo que consubstanciavam um plano de saneamento financeiro.

Posteriormente e de acordo com o estipulado na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, foram estes pedidos enviados para aquela Instância para obtenção de visto prévio.

Veio este Tribunal, em fevereiro de 2020, solicitar informações adicionais sobre estes pedidos, as quais foram prestadas na íntegra.

Em março de 2021 o Tribunal de Contas devolve, novamente, os processos para que a Câmara Municipal se pronuncie, definitivamente, como pretende prosseguir com a instrução dos pedidos de fiscalização prévia ou a sua desistência.

Chegados a este ponto e apesar da soberania deste Tribunal, entendemos que não podemos concordar com todas as argumentações, nomeadamente a obtenção de um visto prévio para a aquisição da participação social na posse dos privados da Caminha aqui, sem a obtenção, também e previamente, do instrumento financeiro que permita essa aquisição, o qual também necessita de autorização do Tribunal de Contas.

[Handwritten signature]
12/11/21



Assim, propomos que seja comunicada ao Tribunal de Contas a revogação dos processos de fiscalização prévia n.º 140 e 141/2020.

À consideração superior.

Município de Caminha, 12 de novembro de 2021

O Gabinete de Gestão e Planeamento

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above a solid horizontal line.

João Ferreira